

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre as Áreas de Urbanização Específica (AUE) e o Regramento dos Condomínios Residenciais Rurais (CRR) no Município de Santa Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Suprime o inciso I e II do art. 14, da Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Altera o inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte redação:

“CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS
RURAIS

Art. 14 ...

...

IV - As divisas do empreendimento poderão ter fechamento com muros contínuos de altura máxima de 3,00 m (metros).” (NR)

Art. 3º - Altera as alíneas a e b do inciso V do Art. 19, da Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 19 ...

...

V - ...

a) recuo de 4 m (quatro metros) medidos a partir da margem do arruamento;

b) recuo mínimo de 2 m (dois metros) quando um lote divisar com outro lote. Excepcionalmente no pavimento térreo será permitida a construção na divisa em uma das laterais, quando não houver esquadrias.” (NR)

Art. 4º Suprime o art. 28 da Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Suprime o art. 38 da Lei Complementar nº 160, de 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2024.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal